



SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

A empresa MAURO BERNARDI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.885.464.0001-86, estabelecida na Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, Nº 705- Centro, Na Cidade De Rio Bonito Do Iguaçu, estado de Paraná, vem através desta, solicitar o reajuste de preço do produto especificado abaixo, referente ao Pregão Presencial 113/2023-PMRBI, do(s) item(s) 02 e 05 do lote 01, conforme tabela a seguir:

LOTE	ITEM	PRODUTO/ MARCA ANTERIOR	MARCA	VALOR PREGAO 113/2023	NF 2023 VALOR	NF 2024 VALOR	% DE AUMENTO
01	02	BATERIA 060A/ELITE	ELITE	217,98	191,00	249,00	30,37%
01	05	BATERIA 150A/ELITE	ELITE	568,24	480,00	599,00	24,80%

Justificamos nossa solicitação devido ao aumento dos preços repassados por nossos fornecedores.

Para comprovação do aumento, anexamos notas fiscais anteriores e atuais de compra.

Aguardamos o deferimento deste pedido. Continuamos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos julgados necessários.

CNPJ 10.885.464/0001-86

MAURO BERNARDI - ME

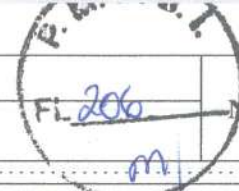
NOME REPRESENTANTE E ASSINATURA

RUA DR. CARMOSINO VIEIRA BRANCO, Nº 705, CENTRO
CEP- 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PR.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 04 DE JULHO 2024

Recebido em 05/07/24
Assinatura

Recebemos de BRUNO TORTELLI MULLER - BATERIAS os produtos e/ou serviços constantes da NFe indicada ao lado.
Emissão: 03/07/2024 Dest/Rem: MAURO BERNARDI Valor Total: 6.816,00



NF-e
Nº 000.014.546
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**BRUNO TORTELLI MULLER -
BATERIAS**

RUA UNIÃO DA VITÓRIA, 824 - VILA NOVA
- FRANCISCO BELTRAO - PR - CEP:
85605-040
Fone: (46)2601-0262

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.014.546
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4124 0717 1131 7300 0119 5500 1000 0145 4615 0820 0017



NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141240197294252 03/07/2024 16:03:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9061319783

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

17.113.173/0001-19

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL MAURO BERNARDI		CNPJ / CPF 10.885.464/0001-86	DATA DA EMISSÃO 03/07/2024
ENDEREÇO RUA DR CARMOSINO VIEIRA BRANCO, 705		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85340-000
MUNICÍPIO RIO BONITO DO IGUAÇU		UF PR	TELEFONE / FAX (42)3635-1257
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9048328048	HORA DA SAÍDA 16:03:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	6.816,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.816,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
				380,000	380,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR SUBS. ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
87/1	BAT. 100AH ELITE	85071090	0500	5405	UN	4,00	492,00	0,00	1968,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
829/1	BATERIA 90AH E/D ELITE	85071090	0500	5405	UN	2,00	479,00	0,00	958,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89/1	BAT. 150AH ELITE	85071090	0500	5405	UN	4,00	599,00	0,00	2396,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76/1	BAT. 60AH/D ELITE	85071090	0500	5405	UN	6,00	249,00	0,00	1494,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Recebemos de BRUNO TORTELLI MULLER - BATERIAS os produtos e/ou serviços constantes da NFe indicada ao lado.
Emissão: 29/11/2023 Dest/Rem: MAURO BERNARDI Valor Total: 7.880,00

NF-e
Nº 000.013.720
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**BRUNO TORTELLI MULLER -
BATERIAS**

RUA UNIAO DA VITORIA, 824 - VILA NOVA
- FRANCISCO BELTRAO - PR - CEP:
85605-040
Fone: (46)2601-0262

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº 000.013.720
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4123 1117 1131 7300 0119 5500 1000 0137 2013 9010 0013



NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141230319665646 29/11/2023 15:00:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9061319783

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

17.113.173/0001-19

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MAURO BERNARDI

CNPJ / CPF

10.885.464/0001-86

DATA DA EMISSÃO

29/11/2023

ENDEREÇO

RUA DR CARMOSINO VIEIRA BRANCO, 705

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85340-000

DATA DA SAÍDA

29/11/2023

MUNICÍPIO

RIO BONITO DO IGUAÇU

UF

PR

TELEFONE / FAX

(42)3635-1257

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9048328048

HORA DA SAÍDA

15:03:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	7.880,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.880,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				542,700	542,700

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR SUBS. ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTA % ICMS	ALIQUOTA % IPI
76/1	BAT. 60AH/D ELITE	85071090	0500	5405	UN	10,00	191,00	0,00	1910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87/1	BAT. 100AH ELITE	85071090	0500	5405	UN	5,00	390,00	0,00	1950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89/1	BAT. 150AH ELITE	85071090	0500	5405	UN	5,00	480,00	0,00	2400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
829/1	BATERIA 90AH E/D ELITE	85071090	0500	5405	UN	2,00	370,00	0,00	740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157/1	BAT. 95AH ELITE	85071090	0500	5405	UN	2,00	440,00	0,00	880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;	RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

PMRBI
FL 792

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2023-PMRBI

PMRBI
Fl. 208

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 113/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de bateriais, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MAURO BERNARDI, com sede na Rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçú, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representado pelo Sr. Mauro Bernardi, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.009-49, à saber:

Lote/Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1 1	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 40 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 40 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	ELITE	UN	30,00	198,14	5.944,20
1 2	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 60 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 60 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas	ELITE	UN	70,00	217,98	15.258,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-4122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



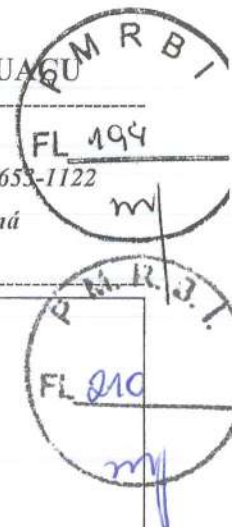
		temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.						
1	3	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 70 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 70 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	ELITE	UN	30,00	336,14	10.084,20	
1	4	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 80 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 80 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	ELITE	UN	30,00	389,21	11.676,30	
1	5	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 150 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 150 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	ELITE	UN	100,00	568,24	56.824,00	
1	6	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 180 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 180 Amperes, com liga de prata	ELITE	UN	30,00	607,09	18.212,70	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



	e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.				
TOTAL					118.000,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 2 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 195

3653-1122

Paraná

FL 011

m

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

230-000-02-001-04.122.002.2005-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

810-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

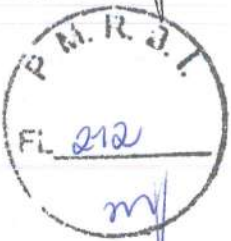
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

5790-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
5800-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
5850-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
5860-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6100-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
6110-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

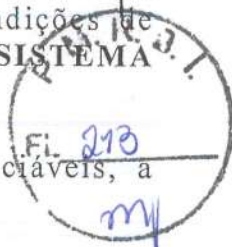
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º. 113/2023-PMRBI.**

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.



1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis, após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues no Paço Municipal.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP n.º. 113/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

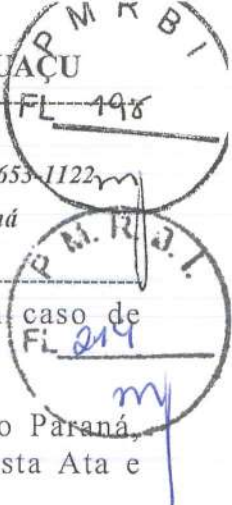
1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

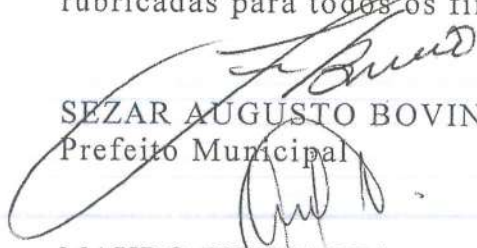
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MAURO BERNARDI
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Fl. 215

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 10.885.464/0001-86

Certidão n°: 47110233/2024

Expedição: 05/07/2024, às 13:48:30

Validade: 01/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° **10.885.464/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

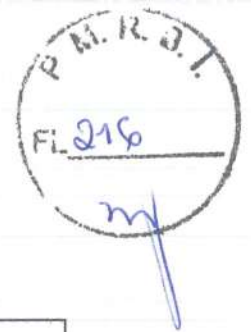
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.885.464/0001-86
Razão Social: MAURO BERNARDI ME
Endereço: R DR CARMOSINO VIEIRA BRANCO 705 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2024 a 02/08/2024

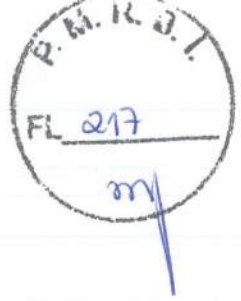
Certificação Número: 2024070420011586825501

Informação obtida em 05/07/2024 13:47:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAURO BERNARDI**
CNPJ: **10.885.464/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:34 do dia 07/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2024.

Código de controle da certidão: **8DE6.2D79.3077.512B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



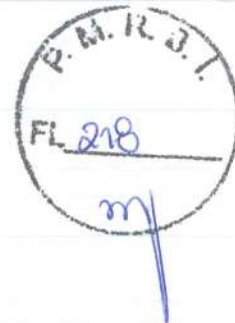
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



MEMORANDO INTERNO

Ao Setor de Licitação

Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Prezados Senhores,

Dos Fatos

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **MAURO BERNARDI – ME, CNPJ sob o nº 10.885.464/0001-86**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 113/2023, que tem por objeto: "**Registro de preços para a aquisição de baterias, para o período de 12 (doze) meses**".

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei 8.666/1993. Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) nota fiscal antiga e nota fiscal recente;

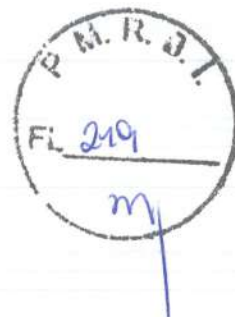
Em seu requerimento a empresa solicita a reajuste de preço dos itens 02 e 05 do lote 01.

Da Análise do Pedido

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

A contratada demonstra por meio de notas fiscais de compra que houve uma variação de **30,36%** entre uma compra de 29/11/2023 a R\$ 191,00 03/07/2024 a R\$ 249,00 e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a recomposição do preço de R\$ 217,98 para R\$ 284,15, o que importa em 30,35%, **para o item 02: Bateria Automotiva 12 volts 60 amperes.**



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

A contratada demonstra por meio de notas fiscais de compra que houve uma variação de 24,79% entre uma compra de 29/11/2023 a R\$ 480,00 03/07/2024 a R\$ 599,00 e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a recomposição do preço de R\$ 568,24 para R\$ 709,10, o que importa em 24,79%, **para o item 05: Bateria Automotiva 12 volts 150 amperes.**

As notas fiscais acostadas ao processo foram consultadas no Portal NFe www.nfe.fazenda.gov.br e são autênticas.

Realizado também a busca de valores pelo site Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), conforme documentos em anexo para comparativo, para o item 02: **Bateria Automotiva 12 volts 60 amperes, o valor de mercado é R\$ 411,66. E, para o item 05: Bateria Automotiva 12 volts 150 amperes, o valor de mercado é R\$ 793,66, sendo assim o valor requerido pela Contratada encontra-se dentro da média de mercado.**

Desta feita, tendo como base estes resultados ficam demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras **DEFERE** do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro por preencher os requisitos legais.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 08/07/2024.

Kariane Doss
Departamento de Compras

DEFERIDO

INDEFERIDO

SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:333

48170915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.07.08
15:27:13 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
 CNPJ: 95.587.770/0001-99
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
 Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Responsável: Éliton Kruger
 Departamento: Compras



Relatório de Cotação: bateria 60A

Pesquisa realizada em 08/07/2024 10:41:02

Relatório gerado no dia 08/07/2024 10:43:30 (IP: 177.125.55.234)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: bateria 60a

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 450,00 (un)	-	R\$ 450,00	R\$ 450,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MUTUNOPOLIS			01799683000151-1-000213/2024	12/06/2024	R\$ 450,00
Valor Unitário						R\$ 450,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 450,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 450,00

Valor Global: R\$ 450,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: bateria 60a

Preço Estimado: R\$ 450,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 450,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 450,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	bateria 60a	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 450,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)





Órgão: MUNICÍPIO DE MUTUNOPOLIS

Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS 60 AMPERE PARA PÁ CARREGADEIRA LW 300KV DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE MUTUNÓPOLIS.

Descrição: BATERIA 60A - BATERIA 60A

Data: 12/06/2024 11:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01799683000151-1-000213/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 12/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.572.113/0001-97	FIBRAUTO PECAS E ACES. PARA AUTOS LTDA	R\$ 450,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Secretaria Municipal da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
 www.esnfs.com.br

Número da Nota: **5103**
 Data e Hora da Emissão: **04/07/2024 17:19:19**
 Operador Emissor: **ANDRADE P.**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **04420804000109** I.E.: **9024093007** I.M.: **35467** Telefone: **42 36352957**
 Nome/Razão: **ANDRADE E PIMENTEL LTDA**
 Endereço: **Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1891 - Centro - 85301230**
 Município: **Laranjeiras do Sul** UF: **PR** e-Mail: **emanuel@cnett.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **95587770000199** I.E.: I.M.: **63**
 Nome/Razão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**
 Endereço: **RUA SETE DE SETEMBRO, 720 - CENTRO - 85340000**
 Município: **Rio Bonito do Iguaçu** UF: **PR** e-Mail: **compras.pmrbi@hotmail.com**

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
14.02	Serviço de Sistema de Telefonia em Nuvem com IPBX para 100 Ramais, 16 Troncos e Gateway em COMODATO. Suporte para Gravação e Monitoramento de Todas as Chamadas e entre Ramais. Configuração de Atendimento Automático, Filas de Entrada, Chamada em Espera, Siga-me, e todas as demais facilidades de central IPBX.	890,00	0,00	890,00	3,00	26,70

Total Serviços (R\$) **890,00**

Total ISS (R\$) **26,70**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (3,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	26,70	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **863,30**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 025/2014 e Decreto 041/2014.
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
 O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON (42) 3635-1231 / Secretaria da Fazenda (42) 3635-8106 / Auditor Tributário (42) 3635-8106

Autenticidade: 7AA5332A.EC909697.B1C6EDB6.978AC55A (verificada em 04/07/2024 às 17:19:20)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementadas por sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 08/07/2024 10:41:55

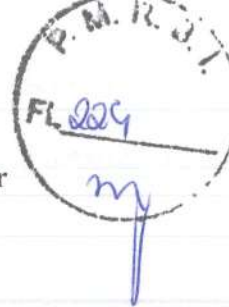
[Acessar a fonte aqui](#)





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
 CNPJ: 95.587.770/0001-99
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
 Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Responsável: Éliton Kruger
 Departamento: Compras



Relatório de Cotação: bateria 60A

Pesquisa realizada em 08/07/2024 10:41:02

Relatório gerado no dia 08/07/2024 10:44:29 (IP: 177.125.55.234)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: bateria 60a

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 395,00 (un)	-	R\$ 395,00	R\$ 395,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE SAO SEPE	97229181000164-1-000105/2024	11/06/2024	R\$ 395,00

Valor Unitário

R\$ 395,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 395,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 395,00

Valor Global: R\$ 395,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: bateria 60a

Preço Estimado: R\$ 395,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 395,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 395,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	bateria 60a	

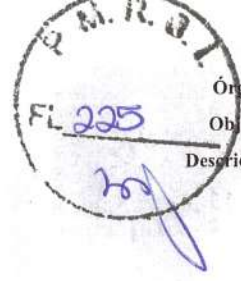
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 395,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 08/07/2024 10:44:29 (IP: 177.125.55.234)
 Código Validação: 5dUkv4gYlogJDIOtnC6cgUYz%2fqACgQOWQCZ%2bKS26ZAsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5dUkv4gYlogJDIOtnC6cgUYz%252fqACgQOWQCZ%252bKS26ZAsqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Órgão: MUNICIPIO DE SAO SEPE

Objeto: Aquisição de peças e manutenção de 80.000 km do veículo Citroen Aircross

Descrição: BATERIA 60A 005046 - BATERIA 60A 005046

Data: 11/06/2024 13:40

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 97229181000164-1-000105/2024

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Homologação: 07/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: unidade

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
94.989.027/0005-26	PEGASUS VEICULOS LTDA	R\$ 395,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone:		Email:
(51) 3714-5399		contabilidade.champs@elysees.com.br





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

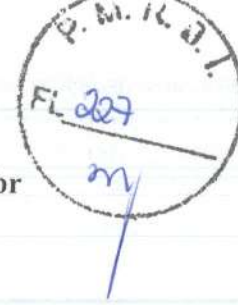
Data: 08/07/2024 10:44:12
Acessar a fonte [aqui](#)





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
 CNPJ: 95.587.770/0001-99
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
 Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Responsável: Éliton Kruger
 Departamento: Compras



Relatório de Cotação: bateria 60A

Pesquisa realizada em 08/07/2024 10:41:02

Relatório gerado no dia 08/07/2024 10:46:17 (IP: 177.125.55.234)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: bateria 60a

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 390,00 (un)	-	R\$ 390,00	R\$ 390,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUA DO SUL-FMAS			13170158000151-1-000124/2024	24/06/2024	R\$ 390,00
Valor Unitário						R\$ 390,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 390,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 390,00

Valor Global: R\$ 390,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: bateria 60a

Preço Estimado: R\$ 390,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 390,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 390,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	bateria 60a	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 390,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)





Órgão: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUA DO SUL-FMAS

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS, SENDO: 01 BATERIA 60HP PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SANDERO PLACA QNS8595 FROTA 481 DO CRAS BAEPENDI.

Descrição: BATERIA 60A - BATERIA 60A

Data: 24/06/2024 08:01

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 13170158000151-1-000124/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 10/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UN

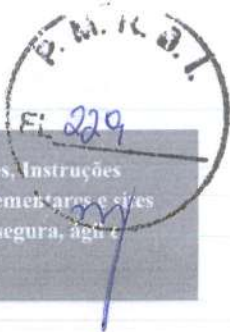
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.163.137/0001-31	RODRIVEL AUTO CENTER LTDA	R\$ 390,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 08/07/2024 10:45:24
[Acessar a fonte aqui](#)





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
 CNPJ: 95.587.770/0001-99
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
 Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Responsável: Éliton Kruger
 Departamento: Compras



Relatório de Cotação: bateria 150a

Pesquisa realizada em 08/07/2024 10:49:14

Relatório gerado no dia 08/07/2024 10:49:29 (IP: 177.125.55.234)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: bateria 150a

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 790,00 (un)	-	R\$ 790,00	R\$ 790,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE IVOTI			88254909000117-1-001238/2024	26/06/2024	R\$ 790,00
Valor Unitário					R\$ 790,00	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 790,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 790,00		

Valor Global: R\$ 790,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: bateria 150a

Preço Estimado: R\$ 790,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 790,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 790,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	bateria 150a	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 790,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 08/07/2024 10:49:29 (IP: 177.125.55.234)
 Código Validação: 5dUkv4gYlogJDI0tnC6cgUYz%2fqACgQOWra8laxBm4p4qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5dUkv4gYlogJDI0tnC6cgUYz%252fqACgQOWra8laxBm4p4qHU8nPtm6WA%253d%253d>



Órgão: MUNICIPIO DE IVOTI
 Objeto: MANUTENCAO DA FROTA
 Descrição: BATERIA 150A - BATERIA 150A

Data: 26/06/2024 20:19

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 88254909000117-1-001238/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 26/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.111.556/0001-98	ELETROCAR LTDA ME	R\$ 790,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 08/07/2024 10:48:25

[Acessar a fonte aqui](#)





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
 CNPJ: 95.587.770/0001-99
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
 Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Responsável: Éliton Kruger
 Departamento: Compras



Relatório de Cotação: bateria 150a

Pesquisa realizada em 08/07/2024 10:48:55

Relatório gerado no dia 08/07/2024 10:50:29 (IP: 177.125.55.234)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: bateria 150a

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 689,00 (un)	-	R\$ 689,00	R\$ 689,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE ERECHIM			87613477000120-1-000384/2024	14/06/2024	R\$ 689,00
Valor Unitário						R\$ 689,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 689,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 689,00		

Valor Global: R\$ 689,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: bateria 150a

Preço Estimado: R\$ 689,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 689,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 689,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	bateria 150a	

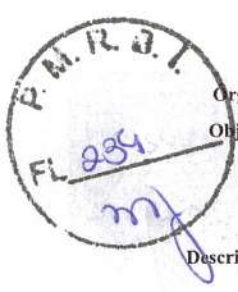
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 689,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 08/07/2024 10:50:29 (IP: 177.125.55.234)
 Código Validação: 5dUkv4gYlogJDI0tnC6cgUYz%2fqACgQOW7XowndvISSkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5dUkv4gYlogJDI0tnC6cgUYz%252fqACgQOW7XowndvISSkqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Orgão: MUNICIPIO DE ERECHIM

Objeto: Aquisição de baterias automotivas e estacionárias, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através de Diversas Secretarias, com Recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS, Transf Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Estadual e não Vinculados de Impostos.

Descrição: Bateria 150A, 12V - 15 meses garantia - Bateria 150A, 12V - 15 meses garantia

Data: 14/06/2024 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 87613477000120-1-000384/2024

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 18/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 8

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.637.606/0001-07	BATERIAS DURAN LTDA	R\$ 689,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PEDRO	(51) 3483-7590	bateriasduran@hotmail.com





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Data: 08/07/2024 10:50:06

[Acessar a fonte aqui](#)





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
 CNPJ: 95.587.770/0001-99
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
 Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Responsável: Éliton Kruger
 Departamento: Compras



Relatório de Cotação: bateria 150a

Pesquisa realizada em 08/07/2024 10:48:55

Relatório gerado no dia 08/07/2024 10:51:54 (IP: 177.125.55.234)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: bateria 150a

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 4	1	R\$ 901,98 (un)	-	R\$ 901,98	R\$ 901,98

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Venâncio Aires	308482	05/06/2024	R\$ 901,98

Valor Unitário					R\$ 901,98
-----------------------	--	--	--	--	-------------------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 901,98	Média dos Preços Obtidos: R\$ 901,98
--	--------------------------------------

Valor Global: R\$ 901,98

Detalhamento dos Itens

Item 1: bateria 150a

Preço Estimado: R\$ 901,98 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 901,98 Média dos Preços Obtidos: R\$ 901,98

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	bateria 150a	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 901,98

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)





Órgão: Prefeitura Municipal de Venâncio Aires
Objeto: Registro de preços de baterias para a frota municipal
Descrição: Bateria 12V 150A CA20 AMPERES mínimo CCA - 18°C: 900A - Bateria 12V 150A CA20 AMPERES mínimo CCA -18°C: 900A

Data: 05/06/2024 15:54

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 308482

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 70

Unidade: UN

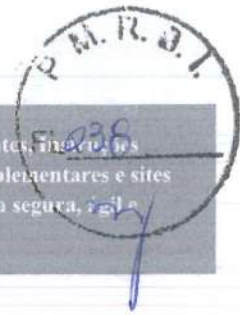
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
93.468.593/0001-04	ZE DAS BATERIAS - EIRELI	R\$ 534,90
VENCEDOR		
Marca: KONDOR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 21SB Descrição: Descrição não informada Telefone: (51) 3741-4936		
35.758.279/0001-51	JRT COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R\$ 910,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
44.346.117/0001-05	DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R\$ 943,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Telefone: (55) 9063-4025		
		Email: serres@outlook.com.br
48.397.314/0001-04	LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA	R\$ 1.220,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, íntegra e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 08/07/2024 10:51:37

Acessar a fonte [aqui](#)





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 08 de julho de 2024.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

Tendo em vista a documentação em anexo de solicitação de reequilíbrio econômico financeiro do PREGÃO PRESENCIAL Nº113/2023 da empresa MAURO BERNARDI - ME, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2023-PMRBI
(REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
BATERIAS.

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa MAURO BERNARDI.

RELATÓRIO

A empresa MAURO BERNARDI, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 todos do lote 01 da Ata de Registro de Preços No. 207/2023-PMRBI, contudo requereu reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 2 e 5 do lote 1 da forma que segue

- item 02 do lote 1: bateria 060/elite no valor de R\$ 217,98;
- item 05 do lote 1: bateria 150/elite no valor de R\$ 568,24.

A empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação aos itens, sob o argumento de que os preços registrados para os itens sofreram uma elevação nos preços, desde a data da proposta até o presente momento, embasou suas alegações juntando notas fiscais de itens, demais documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro.

Para melhor fundamentar a decisão, o Departamento de Compras procedeu-se a diligências verificando os preços da nota Paraná outras fontes do mesmo ramo, e verificou o teor das notas fiscais tendo sido constatado que os preços praticados para o item refletem o quadro inflacionário dos itens, indicando que de fato sofreram aumento, consoantes aos preços do reequilíbrio financeiro pleiteados.



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

"Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Página 2 de 5



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

“... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.”

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: “O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.”

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

“Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.”

(...)

“Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro.”

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

Página 3 de 5



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexecutável não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando a declaração do Departamento de Compras, confirmando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, majorando o preço de comercialização dos itens em comento.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, consta-se COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA, pelo setor competente quanto a existência de aumento abrupto do produto no mercado razão pela qual OPINO pela possibilidade de aplicação do reequilíbrio econômico financeiro pleiteado do item:

Página 4 de 5



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- item 02 do lote 1: bateria 060/elite no valor de R\$ 217,98 para R\$ 284,15, com acréscimo de 30,35%;
- item 05 do lote 1: bateria 150/elite no valor de R\$ 568,24 para R\$ 706,10 com acréscimo de 24,79%.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de julho de 2024.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50287





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 11/07/2024

A/C Departamento de Licitação

Referente: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO PRESENCIAL Nº113/2023.

FORNECEDOR: MAURO BERNARDI – ME.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação de reequilíbrio;
- b) Memorando resposta;
- c) Pesquisa de preços e consulta das nfe;
- d) Parecer jurídico;

Atenciosamente,

Kariane Doss

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 207/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 113/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA MAURO BERNARDI.

Aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, e a Empresa **MAURO BERNARDI**, com sede na Rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representado pelo Sr. **Mauro Bernardi**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.009-49, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de medicamento, conforme descrito abaixo.

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Preço licitado	Preço com reequilíbrio
1	2	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 60 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 60 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	ELITE	UN	217,98	284,15
1	5	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 150 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 150 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	ELITE	UN	568,24	706,10

CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado no item 1.17. da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


MAURO BERNARDI
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº. 207/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº. 113/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Reequilíbrio

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MAURO BERNARDI, com sede na Rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representado pelo Sr. Mauro Bernardi, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.009-49.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de baterias, conforme descrito abaixo.

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Preço licitado	Preço com reequilíbrio
1	2	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 60 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 60 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	ELITE	UN	217,98	284,15
1	5	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 150 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 150 Amperes, com liga de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa gaseificação e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	ELITE	UN	568,24	706,10

Data de Assinatura: 12/07/2024.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 653-1122
 CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

82639	SCARLETT MACHES STEFANO	18/09/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADMINISTRAÇÃO
82611	SUZILINEIA MENEZES PEREIRA	08/03/2002	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
12536	TAINARA CRISTINA PAULA	30/12/2002	LICENCIATURA NAS ÁREAS DE PEDAGOGIA, ARTE, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	ADMINISTRAÇÃO
30635	TATIANE CELIA GONCALVES FERREIRA	08/09/2005	EDUCAÇÃO DE DOCENTES	ADMINISTRAÇÃO
37639	THAYRIS CRISTINA RAUZY	12/03/2009	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
85342	THAY CRISTINA DE LIMA	08/04/1993	LICENCIATURA NAS ÁREAS DE PEDAGOGIA, ARTE, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	ADMINISTRAÇÃO
8175	VANESSA CRISTINA BENEDETTI	23/01/1993	EDUCAÇÃO DE DOCENTES	ADMINISTRAÇÃO
18872	VENÍZIA BARBARA SILVA	11/03/1982	EDUCAÇÃO DE DOCENTES	ADMINISTRAÇÃO
18224	VITÓRIA DANIEL VALERIO	11/05/2002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADMINISTRAÇÃO
3429	VIVIANE LIMA MORAES REBELO	25/11/1989	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
37504	WELLINGTON HENRIQUE SÁFIRREDO SANTOS	02/03/2003	FARMÁCIA	ADMINISTRAÇÃO
21955	WENDY LINDA RACK	04/09/2003	LICENCIATURA NAS ÁREAS DE PEDAGOGIA, ARTE, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	ADMINISTRAÇÃO
30772	WESLEY GABRIEL SMOLEK ARZUFFES	04/06/2002	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
83607	YVES RUIAN DAMASCENO	18/03/2002	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO

Referência de consulta: 17 de julho de 2024

WILLIAM PEREIRA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

MARIA LUCIO DO NASCIMENTO BARRATO
Membro

JULY STEPHAN DE OLIVEIRA RICHIA
Membro

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

Extrato de C.T.T. nº 001/2024
 Contratante: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 Contratada: Melissa Cassiana Carrer
 Cargo: Procurador Jurídico
 Salário Inicial: R\$ 7.097,50 (sete mil, noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)
 Vigência do Contrato: 16/07/2024 a 15/07/2025
 Local: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR

Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 16 de julho de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Rua Edmundo Drelich, nº 247 - Bairro Vila Alegre
Fone/Fax: (41) 3563-1101 / 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

PORTARIA Nº 009/2024
DATA: 16/07/2024

SÚMULA: Nomeia servidora no cargo temporário de Procurador Jurídico para atuar junto a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no Artigo 32, Inciso III, alínea "a", combinado com o Artigo 35, § 1º, Inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 048/08 de 25 de junho de 2008), e, cumpridas as formalidades da Lei Complementar nº 070/2022 de 8 de junho de 2022 alterada por legislação posterior:

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a servidora abaixo nominada, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, convocada através do Edital de Convocação nº 008/2024, para exercer o cargo temporário de Procurador Jurídico junto a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu conforme segue:

NOME	RG	CPF	CARGO
Melissa Cassiana Carrer	7.112.350-2	005.995.119-23	Procurador Jurídico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 16 de julho de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 1/2024-CMRB
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisando o procedimento da Agência de Contratação e Equipe de Apoio, na apreciação da Dispensa Eletrônica nº 1/2024-CMRB e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO a presente, aceitando os termos das propostas, para a aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza para a Câmara Municipal, em favor da Empresa CAVALLI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 44.175.345/0004-51, pelo valor total de R\$ 24.898,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.567.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 653-1122
 CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
 Ata de Registro de Preços nº. 207/2023-PMRBI
 Pregão Presencial nº. 104/2023-PMRBI

Terceiro Termo Aditivo
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrita no CNPJ nº. 95.567.770/0001-99, com sede na Rua Doutor Carmo Vitor Branco, nº 77.385.601/0001-54, representada pelo Sr. WLADIS CLEODON HAENISCH, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.361.299-355/PR e CPF/MF sob o nº. 005.937.066-60.
 Contratada: AUTO POSTO FRANCELI LTDA, com sede na Rua Doutor Carmo Vitor Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.855.464/0001-88, representada pelo Sr. Manoel Bernardi, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 030.740.000-10.
 DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômico-financeira referente ao fornecimento de bateria, conforme descrito abaixo.
 Data de Assinatura: 11/07/2024.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
 Ata de Registro de Preços nº. 207/2023-PMRBI
 Pregão Presencial nº. 113/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo - Reequilíbrio
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrita no CNPJ nº. 95.567.770/0001-99, com sede na Rua Doutor Carmo Vitor Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.855.464/0001-88, representada pelo Sr. Manoel Bernardi, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 030.740.000-10.
 DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômico-financeira referente ao fornecimento de baterias, conforme descrito abaixo.

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Preço licitado	Preço com reequilíbrio
1	2	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 60 AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 60 Amperes, com lida de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa geração e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	DELITE	UN	217,98	284,15
1	5	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 150LITRE AMPERES Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 150 Amperes, com lida de prata e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta porosidade, alta absorção e baixa resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa geração e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.	DELITE	UN	568,24	706,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.567.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 653-1122
 CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

resistência elétrica, polos terminais cônicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caixa e tampa de polipropileno copolímero de alto impacto, supressor de chama localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa geração e resistência a altas temperaturas, garantia mínima do fornecedor de 12 meses a partir da data de entrega.

Data de Assinatura: 12/07/2024.

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
PREFEITURA MUNICIPAL
 DECRETO Nº 184/2024
 DATA: 12/07/2024

SÚMULA: Nomeia como servidores nos cargos em comissão que especificam e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, as pessoas infra relacionadas, para exercerem a partir de 15/07/2024, os cargos em comissão que especificam, nos termos da Lei Complementar nº 042/2014 de 17 de junho de 2014:

CLEISON SIKORRA, com o Cargo em comissão de Diretor de Divisão II, Símbolo CC-5, KAUANA NAYARA ASTRÉSSE BRANCO, com o Cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 12 de julho de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 188/2024
DATA: 15/07/2024

SÚMULA: Fica designados os membros da Comissão encarregada de proceder a Avaliação de Desempenho dos servidores públicos municipais referente ao corrente exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE S Õ CONFEREM POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 439/2003 DE 1º/07/2003, COMBINADA COM O DECRETO Nº 169/2011 DE 07/10/2011, PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL,

DECRETA:

Art.1º Ficam designadas as pessoas infra relacionadas, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais de Rio Bonito do Iguaçu, referente ao corrente exercício, para que procedam aferição do desempenho dos servidores ocupantes de cargo efetivo, para fins de progressão funcional desde que atingam a média exigida nos termos do Regulamento expedido pelo Decreto nº 169/2011 de 07/10/2011, combinado com a Lei Municipal nº 439/2003 de 1º/07/2003 alterada por meio da Lei nº 453/2003 de 16/12/2003.

EDER MARCELO MOHR
JOAO PAULO KALLER
ROSANGELA BARBOSA

Parágrafo Único - A Avaliação de Desempenho será realizada pelo Chefe imediato juntamente com o servidor avaliado, de acordo com as instruções da Comissão designada de acordo com o "caput" deste artigo, com acompanhamento do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 135/2023 de 15/08/2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 15 de julho de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 196/2024
DATA: 15/07/2024

SÚMULA: Concede Progressão Vertical à servidora infra relacionada e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º FICA CONCEDIDO PROGRESSÃO VERTICAL à titular de cargo de Professor da Carreira do Magistério Público Municipal infra relacionadas em virtude de concluído em curso de formação em nível de Pós-Graduação, a partir de 01/08/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1419/2022 de 30/11/2022, passando o servidor a exercer o seguinte cargo/classe:

NOME	CARGO	CLASSE	REF
DULCE KALLER	Professor - Formação em nível superior em curso de pós-graduação em Pedagogia ou normal superior com conhecimento específico do currículo ou com formação mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas em educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental	Professor - Formação em nível superior em curso de pós-graduação em Pedagogia ou normal superior com conhecimento específico do currículo ou com formação mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas em educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental	Prof Nível "M-B" / Prof Nível "M-C" / 5

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 15 de julho de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024
DATA: 15/07/2024

SÚMULA: Convoca membros do Conselho Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu-PR a se reunirem em 25 de julho de 2024, em sessão às 13:00h, para a realização de reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR, ELIANE AMARAL CASTELI DE OLIVEIRA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONVOCA

Fica convocados os membros do Conselho Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu-PR, a se reunirem em 25 de julho de 2024, em sessão às 13:00h, para a realização de reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura, de acordo com o Edital de Convocação nº 011/2024, de 15 de julho de 2024, para a realização de reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura, em conformidade com o disposto no artigo 1º do presente Edital.

Art. 1º Fica convocada a seguinte lista de convocação dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu-PR, para a realização de reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura, em conformidade com o disposto no artigo 1º do presente Edital.

ELIANE AMARAL CASTELI DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura